



CRECHE "LAR ANDRÉ LUIZ" DE ITU

CNPJ 54.341.730/0001-85

Rua Therezinha das Graças Elias Schanoski, 34 - Parque Industrial

Fone: (11) 4024-1079 - CEP 13.309-585 - Itu - SP

E-mail: crecheandreluizdeitu@hotmail.com

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2021

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para realização de compras e contratação de serviços pela CRECHE "LAR ANDRÉ LUIZ" DE ITU, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

DAS COMPRAS

Feita a solicitação de compra e verificado a disponibilidade financeira para aquisição da mesma, é realizado o seguinte procedimento:

- Solicitação da compra a ser realizada junto à tesoureira/presidente;
- Seleção de fornecedores;
- Solicitação de orçamentos através de contato via e-mail ou telefone, com pelo menos 3 (três) fornecedores;
- Apuração da melhor oferta e;
- Emissão do pedido de compra.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Feita a solicitação de contratação de serviços e verificado a disponibilidade financeira para realização da mesma, segue o procedimento:

- Verificação do valor do serviço a ser prestado através de visita do profissional à Instituição, solicitação de orçamento através de contato via e-mail ou telefone (caso seja possível de acordo com o tipo de serviço), com pelo menos 3 (três) profissionais/empresas prestadoras de serviço;
- Apuração da melhor oferta, levando-se em conta que o menor valor muitas vezes não será o escolhido, tendo em vista o serviço a ser realizado e a garantia do que será realizado e;
- Requisição do serviço.

A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos

O presente Regulamento poderá ser retificado pela Diretoria da Organização Social.

Rosalina Calegari Neves

Presidente